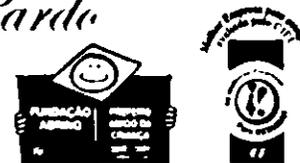




Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.232, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018



“Dispõe sobre a instituição do “concurso de decoração natalina de Santa Cruz do Rio Pardo, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, o “Concurso de Decoração Natalina de Santa Cruz do Rio Pardo”, com o objetivo primordial de preservar as tradições culturais, os valores natalinos, além de despertar o interesse da população em fazer a decoração em frente às suas residências visando o embelezamento da cidade no período das festas comemorativas do Natal.

Art. 2º - O Concurso poderá ser realizado, anualmente, pelo Município de Santa Cruz do Rio Pardo, por meio das Secretarias de Cultura, Administração e Gestão e Comunicação Social, no mês de dezembro, devendo ser obedecido os termos previstos em regulamento, a ser expedido, por meio de decreto, do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único - O regulamento do “Concurso de Decoração Natalina de Santa Cruz do Rio Pardo” será formulado pelos membros da Comissão Organizadora, formada pelas Secretarias de Cultura, Administração, Gestão e Comunicação Social.

Art. 3º - O “Concurso” consistirá na seleção e premiação das decorações natalinas inscritas e deverá contemplar as residências com as melhores decorações natalinas, nos termos dos critérios estabelecidos no regulamento.

Parágrafo único: Para os efeitos desta lei, fica definido o termo “residência” a edificação destinada exclusivamente à moradia familiar.

Art. 4º - O julgamento das decorações de natal será feito por uma Comissão Julgadora, levando-se em conta os seguintes critérios:

- I - espírito natalino;
- II – criatividade;
- III – originalidade;
- IV – sustentabilidade.

Art. 5º - A Comissão Julgadora será formada por 05 (cinco) membros da sociedade civil, que se destaquem por seu notório saber em artes e decoração, indicados pela Comissão Organizadora e nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º – A função de membro da Comissão Julgadora não será remunerada, constituindo serviço de relevante interesse público, não gerando qualquer relação de natureza empregatícia, fiscal ou previdenciária com o Município.

§ 2º – A decisão da Comissão Julgadora será soberana e irrecorrível.

Art. 6º - No julgamento das decorações, os membros da Comissão Julgadora, individualmente, atribuirão pontos a cada item elencado no art. 4º, em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), respeitando a ordem dos incisos elencados.

§ 1º. A soma dos pontos atribuídos a cada item julgado será o resultado final obtido pelo participante.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



§ 2º. Nos resultados finais, havendo empate entre os concorrentes, será realizado, levando-se em conta a maior nota obtida, pela ordem, quanto aos critérios citados no artigo 4º desta lei.

Art. 7º – Serão premiadas as 10 (dez)decorações que obtiverem os melhores resultados finais, conforme descrito a seguir:

- I - 1º Prêmio – Troféu e 10 (dez) UFMs;
- II - 2º Prêmio – Troféu e 9 (nove) UFMs;
- III - 3º Prêmio – Troféu e 8 (oito) UFMs;
- IV - 4º Prêmio – Troféu e 5 (cinco) UFMs;
- V - 5º Prêmio – Troféu e 5 (cinco) UFMs;
- VI - 6º Prêmio – Troféu e 3 (três) UFMs;
- VII - 7º Prêmio – Troféu e 3 (três) UFMs;
- VIII - 8º Prêmio – Troféu e 3 (três) UFMs;
- IX - 9º Prêmio – Troféu e 3 (três) UFMs;
- X - 10º Prêmio – Troféu e 3 (três) UFMs;

Art. 8º - A divulgação da realização do “Concurso”, objeto desta lei, será promovida pelo Município, através da Secretaria de Gestão e Comunicação Social.

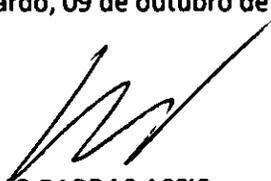
Art. 9º - As despesas com a realização do “Concurso de Decoração Natalina de Santa Cruz Do Rio Pardo”, para o exercício de 2018, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13.392.0012.2.041 – Eventos e incentivo à cultura

3.3.90.30.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de outubro de 2018.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

I CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA DE SANTA CRUZ DO RIO



Regulamento

Instituído pela Lei Municipal nº 3.232, de 09 de outubro de 2018.

Realização:

Município de Santa Cruz do Rio Pardo
Santa Cruz do Rio Pardo
2018

I CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º – O *I Concurso de Decoração Natalina* de Santa Cruz do Rio Pardo é uma realização do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, por meio das Secretarias Municipais de Cultura, Administração, Gestão e Comunicação Social.

CAPÍTULO II – DO OBJETIVO DO CONCURSO

Art. 2º – O *I Concurso de Decoração Natalina* de Santa Cruz do Rio Pardo tem como objetivo primordial preservar as tradições culturais, os valores natalinos, além de despertar o interesse da população em fazer a decoração natalina em frente às suas residências, visando o embelezamento da cidade no período das festas comemorativas de final de ano.

Art. 3º – O Concurso consiste na seleção e premiação das residências com as melhores decorações natalinas, nos termos do artigo 13 deste regulamento.

Parágrafo único: Para os efeitos deste edital fica definido o termo “Residência” como habitação destinada exclusivamente à moradia familiar.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES

Art. 4º – Poderão participar do presente certame, tanto os proprietários, quanto os locatários das residências, desde que estas estejam localizadas no perímetro urbano do município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

Parágrafo Único: A participação fica condicionada a prévia inscrição no período e condições previstas neste regulamento;

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º – A participação é limitada aos moradores do município de Santa Cruz do Rio Pardo. As inscrições serão ilimitadas e gratuitas e deverão ser realizadas no período de 19 de novembro a 03 de dezembro de 2018.

Art. 6º – Para participar do concurso, os interessados deverão preencher a ficha de inscrição, anexa a este regulamento e entregar nas dependências da Secretaria de Gestão e Comunicação Social, das 08h00h às 11h30h e das 13h00h às 17h00h, de segunda a sexta-feira, ou enviar a ficha de Inscrição para o e-mail: comunicacao@santacruzoriopardo.sp.gov.br.

Art. 7º – O participante poderá consultar o regulamento no Paço Municipal, das 08h00h às 11h30h e das 13h00h às 17h00h, de segunda a sexta-feira, ou fazer o download do regulamento e da ficha de inscrição através do site da Prefeitura (www.santacruzoriopardo.sp.gov.br).

Art. 8º – No ato da inscrição os concorrentes deverão declarar que concordam integralmente com as normas e disposições contidas no presente Regulamento, eximindo os organizadores de quaisquer responsabilidades quanto a eventuais danos e prejuízos que venham a ser causados aos demais concorrente ou a terceiros.

CAPÍTULO V – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 9º – A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros da sociedade civil que se destaquem por seu notório saber em artes e decoração, a qual será escolhida pelos membros da Comissão Organizadora e nomeada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10 – A função de membro da Comissão Julgadora não será remunerada, constituindo relevante interesse público, não gerando qualquer relação de natureza empregatícia, fiscal ou previdenciária com o Município.

Art. 11 – A decisão da Comissão Julgadora é soberana e irrecorrível.

CAPÍTULO VI – DO JULGAMENTO

Art. 12 – A Comissão Julgadora realizará no período de 10 a 17 de dezembro de 2018, visitas nas residências inscritas para análise e julgamento. Portanto, no dia 10/12/2018, as residências inscritas deverão estar decoradas e prontas para a visita dos integrantes da Comissão Julgadora.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Parágrafo único: As visitas da Comissão Julgadora ocorrerão de 10 a 17 de dezembro de 2018, em período diurno ou noturno, sem prévio aviso ou agendamento.

Art. 13 – O julgamento das decorações será feito pela Comissão Julgadora, observando os seguintes critérios:

- I – Espírito Natalino;
- II – Criatividade;
- III – Originalidade;
- IV – Sustentabilidade.

Art. 14 – No julgamento das decorações, cada membro da Comissão Julgadora, atribuirá pontos, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), a cada critério avaliado, conforme disposto nos incisos do artigo anterior.

Parágrafo 1º - A soma dos pontos atribuídos a cada item julgado e somados em seguida, será o "resultado final obtido pelo participante".

Art. 15 – Para efeito de julgamento somente será analisada a decoração na parte externa dos imóveis, visíveis a partir da rua.

Art. 16 – A Comissão julgadora reserva-se o direito de desclassificar decorações natalinas de residências inscritas, se julgar que estas não atendem aos critérios estabelecidos no artigo 13 deste regulamento.

Art. 17 – Os jurados entregarão as notas, impreterivelmente no dia 19/12/2018, até às 17h30min, na Secretaria de Gestão e Comunicação Social para apuração.

CAPÍTULO VII – DOS RESULTADOS

Art. 18 – A soma dos pontos atribuídos a cada item julgado será o "resultado final obtido pelo concorrente".

Art. 19 – Nos resultados finais havendo empate entre os concorrentes, o desempate será realizado, levando-se em conta, a maior nota, pela ordem, quanto aos critérios citados no artigo 13.

Art. 20 – O resultado oficial do *I Concurso de Decoração Natalina de Santa Cruz do Rio Pardo* será divulgado em evento na Praça Leônidas Camarinha a ser realizado no dia 21/12/2018 e através do site da Prefeitura www.santacruzoriopardo.sp.gov.br.

CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO

Art. 21 – Serão premiadas as 10 (dez) decorações que obtiverem os melhores resultados finais, conforme descrito a seguir:

- 1º Prêmio – Troféu e 10 (dez) UFMs;
- 2º Prêmio – Troféu e 9 (nove) UFMs;
- 3º Prêmio – Troféu e 8 (oito) UFMs;
- 4º Prêmio – Troféu e 5 (cinco) UFMs;
- 5º Prêmio – Troféu e 5 (cinco) UFMs;
- 6º Prêmio – Troféu e 3 (três) UFMs;
- 7º Prêmio – Troféu e 3 (três) UFMs;
- 8º Prêmio – Troféu e 3 (três) UFMs;



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



9º Prêmio – Troféu e 3 (três) UFM's;
10º Prêmio – Troféu e 3 (três) UFM's;

CAPÍTULO X – DO CALENDÁRIO

Art. 22 – Fica definido o seguinte calendário para o IV Concurso de Decoração Natalina:

- I** – de 19 de novembro a 03 de dezembro de 2018, inscrições dos participantes;
- II** – de 10 a 17 de dezembro de 2018, visitas nas residências participantes;
- III** – de 10 a 19 de dezembro de 2018, análise e data final para a entrega das notas;
- III** – 21 de dezembro de 2018, divulgação do resultado final e solenidade de premiação.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 – A decoração natalina deverá permanecer montada até o dia 06 de janeiro de 2018.

Art. 24 – O Município e os organizadores não se responsabilizam por despesas em decorrência de enfeites ou qualquer outro gasto em virtude da participação no concurso, ou danos em relação a terceiros.

Art. 25 – Os Proprietários e possuidores dos imóveis inscritos neste Concurso autorizam, sem qualquer ônus, o Município e os organizadores, a usarem, a seu critério, as imagens dos imóveis decorados, na divulgação do Concurso, em qualquer tipo de mídia.

Art. 26 – Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da Comissão Julgadora e Comissão Organizadora do I Concurso de Decoração Natalina de Santa Cruz do Rio Pardo - SP. Os membros da Comissão Julgadora têm autoridade e autonomia sobre a análise da decoração de Natal e suas decisões serão definitivas, não cabendo quaisquer recursos.

Art. 27 – Os Organizadores, de forma soberana, detêm do direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente Concurso de Decoração Natalina em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a integridade e licitude deste.

Santa Cruz do Rio Pardo - SP, 09 de outubro de 2018.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Maurício Saleme Correa
Secretário Municipal de Administração

Frednes de Oliveira Botelho
Secretário Municipal de Cultura

Renan Alves
Secretário Municipal de Gestão e Comunicação Social



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



FICHA DE INSCRIÇÃO I CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP/2018

1 – Nome do participante:

2 – CPF:

3 - RG:

4 – Endereço da residência:

Nº:

5 – Bairro:

6 - Ponto de referência:

7 - CEP:

Cidade:

8 - Telefone(s):

09 – E-mail:

10 – Tema da decoração:

Observação: É obrigatório o preenchimento de todos os campos, conforme Regulamento deste Concurso. Declaro ter ciência e estar de pleno acordo em todos os termos do Regulamento do IV Concurso de Decoração Natalina de Santa Cruz do Rio Pardo, cedendo os direitos de imagem pessoal e da decoração montada e imagem fotográfica com a finalidade de divulgação do concurso, estando o Município e os organizadores isentos de violação do direito de propriedade de imagem.

_____ de _____ de 2018.

ASSINATURA